



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

LEI MUNICIPAL 769, DE 04 DE MAIO DE 2017.

“Autoriza o Executivo Municipal a aplicar correção monetária sobre o valor de auxílio- alimentação dos funcionários do Poder Executivo”.

ADELAR LOCH, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a aplicação de correção monetária pelo IGP-M sobre o auxílio-alimentação, previsto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 703/2015, estabelecendo-se a quota-diária do auxílio-alimentação em R\$ 12,48 (doze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2017.

ADELAR LOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Analice Baruffi Corbellini

Secretária da Administração e Fazenda